



A FORÇA DO TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

## REQUERIMENTO

N.º 025/2019

ENTRADA NA SECRETARIA

Em 14 / 09 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
*Izenaldo Nascimento Vitorino*  
Izenaldo Nascimento Vitorino  
SEGUNDO SECRETÁRIO

LIDO NA SESSÃO  
REALIZADA

Em 14 / 09 / 2019

Câmara Municipal de Boa Vista  
*José Fernando Leite Aires*  
José Fernando Leite Aires  
Presidente

## DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 14 / 09 / 2019

EMENTA: Requer ampliação do Módulo Fiscal do município de Boa Vista-PB.

## SENHOR PRESIDENTE:

Requeiro a Mesa, na forma regimental, com a aprovação do plenário para solicitar ao **Excelentíssimo Sr. JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÊA – Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**, que seja viabilizado a revisão e conseqüentemente ampliação no **MÓDULO FISCAL** do município de Boa Vista dos atuais 12 hectares para 55 hectares, propiciando desta forma, condições básicas para as famílias rurais sobreviverem nessa área tão castigada por intempéries edafoclimáticas, conforme justificativas apresentadas em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista-PB,  
Casa “Dr. Antônio Pereira de Almeida”,  
em 14 de setembro de 2019.

### Vereadores:

*José Fernando Leite Aires*  
José Fernando Leite Aires  
Presidente

*Humberto Pereira*  
Humberto Pereira  
Vice-Presidente

*Sebastião Pereira Porto*  
Sebastião Pereira Porto

*Marinézio Almeida Sampaio*  
Marinézio Almeida Sampaio

*Orlandino Pereira de Farias*  
Orlandino Pereira de Farias

*Carlos Antônio Macedo de Farias*  
Carlos Antônio Macedo de Farias  
Primeiro Secretário

*Izenaldo N. Vitorino*  
Izenaldo Nascimento Vitorino  
Segundo Secretário

*Carlos Alberto Jovem*  
Carlos Alberto Jovem

*Joaquim Luiz Meira*  
Joaquim Luiz Meira

## AMPLIAÇÃO DO MÓDULO FISCAL DE BOA VISTA PB.

### JUSTIFICATIVA.

O Módulo Fiscal (MF) é uma unidade de medida agrária que representa a área mínima necessária para as propriedades rurais poderem ser consideradas economicamente viáveis (BRASIL, 2012a).

O tamanho dos módulos fiscais foi fixado inicialmente pela Instrução Especial nº 20, de 1980, do INCRA (BRASIL, 1980). Municípios criados posteriormente tiveram o tamanho do módulo fiscal fixado por Portarias e Instruções Especiais mais recentes. Foi o caso das Instruções Especiais no 541, de 1997, e no 3 de 2005, para municípios instalados em 1997 e 2005, respectivamente (BRASIL, 1997, 2005).

Para a definição do módulo fiscal foram levados em conta:

- o tipo de exploração predominante no município;
  - a renda obtida com a exploração predominante;
  - outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, fossem expressivas em função da renda ou da área utilizada e
  - o conceito de propriedade familiar (BRASIL, 2006)
- (BRASIL, 2012 b,c,d,e).

O Município de Boa Vista, com uma área de 446,30 km<sup>2</sup>, está localizado na microrregião Cariri Oriental, Estado da Paraíba, é delimitado pelas coordenadas 7°09'03,7" e 7°22'19,7" de latitude Sul e 36°05'25,6" e 36°22'22,8" de longitude Oeste, limitando-se ao norte com os municípios de Soledade (28 km) e Pocinhos(32,5 km), ao oeste com Gurjão (26 km) e São João do Cariri (32,5 km), Ao Sul com Cabaceiras (22,5 km) e Boqueirão(26 km) e ao Leste, com o Município de Campina Grande (42,5 km), fazendo parte da microrregião deste último. A altitude média de seu território é de aproximadamente 450 metros.

A vegetação predominante é do tipo caatinga hiperxerófila. De acordo com o reconhecimento de campo realizado na área, as espécies mais encontradas são: marmeleiro (*Croton sonderianus* Muell. Arg.), jurema preta (*Mimosa tenuiflora* Willd. Poiret.), pereiro (*Aspidosperma pyrifolium* Mart.), e catingueira (*Caesalpinia pyramidalis* Tul). Outras espécies nativas da região apresentam-se com poucos exemplares, como o angico (*Anadenanthera columbrina* Vell. Brenan) e a aroeira (*Myracrodruon urundeuva* Allemão). Já os cactos são bastante diversificados (SOUSA, et al 2008). Esta característica é peculiar em todos os municípios vizinhos de Boa Vista.

Até o ano de 1995, Boa Vista era distrito de Campina Grande. Mesmo após sua emancipação algumas tradições e referências ainda não sofreram adequação. O módulo fiscal de 12 hectares, ainda prevalece. Esse valor é inferior a todos os municípios que lhe fazem fronteira (QUADRO 1).

QUADRO 1 – Tamanho do Módulo Fiscal por Municípios na Paraíba

MUNICÍPIO	MÓDULO FISCAL
BOA VISTA	12
BOQUEIRÃO	60
CABACEIRAS	60
CAMPINA GRANDE	12
GURJÃO	55
POCINHOS	14
SÃO JOÃO DO CARIRI	55
SOLEDADE	60

Fonte: EMBRAPA 2012.

Outro fator comum entre os municípios do Território do Cariri Oriental é o índice pluviométrico, caracterizado por chuvas irregulares, distribuídas praticamente, no período de três meses.

O fato de estar localizada no Cariri, e apresentar características de hiperxerofilia, compondo mais de 2/3 (dois terços) de sua área territorial, Boa Vista apresenta uma média pluviométrica anual de 384,5 mm e com índices pluviométricos, distribuídos ao longo de 18 anos, muito semelhantes aos municípios que lhes fazem fronteira (Anexo I).

Embora tenha uma economia alicerçada na mineração, a agropecuária, ainda é predominante em Boa Vista. Esse fato deve-se a quantidade das áreas exploradas e da expressividade tradicional que a atividade representa na renda das famílias agricultoras.

A atividade pecuária de Boa Vista, não difere da praticada nos outros municípios que compõem o território do cariri oriental.

Em Boa Vista, assim como nos seus municípios limítrofes, destaca-se a criação de gado leiteiro e a caprinovinocultura. Já a agricultura é totalmente voltada à subsistência, tendo em vista os baixos índices pluviométricos e períodos chuvosos irregulares, como já foi destacado. As principais culturas são de milho e feijão.

Partindo da premissa, de que Boa Vista, em mais de 2/3 (dois terços) de sua área territorial, apresenta características de solo, vegetação, pluviosidade e economia semelhantes aos municípios circunvizinhos, e pelo fato de permanecer com o mesmo módulo fiscal de Campina Grande, mesmo tendo se tornado politicamente independente, ainda que antes compusesse a área mais semiárida daquela localidade, acarretando desta forma prejuízos, principalmente para a população rural, que tem seus direitos limitados, no tocante ao acesso às políticas públicas voltadas a agricultura familiar, com

excelência o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. Essa política pública determina que a Unidade Familiar de Produção com mais de 04 (quatro) módulos fiscais, no caso de Boa Vista, com mais 48 (quarenta e oito) hectares, a família agricultora automaticamente é excluída do programa.

Portanto, é de fundamental importância e plenamente justificável, a julgar por todos os argumentos supra que se amplie o Módulo Fiscal de Boa Vista, de 12 (doze) para 55 (cinquenta e cinco) hectares, propiciando desta forma, condições básicas para as famílias rurais sobreviverem nessa área tão castigada por intempéries edafoclimáticas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS


AESA: Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba. João Pessoa.  
AESA <http://site2.aesa.pb.gov.br/aesa/monitoramentoPluviometria.do?metodo=istarChuvadasDiarias>

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 jul. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm)>. Acesso em: 20 out. 2012.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Portaria nº 37 e Instrução Especial/Incra/nº 541, de 26 de agosto de 1997. Estabelece o Módulo fiscal para os Municípios constantes da tabela anexa. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 set. 1997. Seção 1, p. 19243-19246. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/legislacao--/atos-internos/instrucoes/file/150-instrucoespecial-n-51-26081997>>. Acesso em: 20 out. 2012.

LANDAU, E C. et al. **Variação geográfica do tamanho dos módulos fiscais no Brasil**. Sete Lagoas: Embrapa Milho e Sorgo, 2012. 199 p.: il. -- (Documentos / Embrapa Milho e Sorgo, ISSN 1518-4277; 146).

MORAIS, G. B. de L.; FRANCISCO, P. R. M.; MELO, J. A. B. de. **Análise da Cobertura Vegetal das Terras de Região Semiárida com o Uso de Geotecnologias**. Revista Polemica. Capa > v. 13, n. 3 (2014).

  
Josemberg Batista Gomes  
Eng. Agrônomo  
CREA 180285743-7

## ANEXO I

## MUNICÍPIO CONFRONTANTES COM BOA VISTA

## DADOS PLUVIOMÉTRICOS EM MUNICÍPIOS DA PARAÍBA – PERÍODO 2000 A 2017

MUNICÍPIO	ANO																		MÉDIA ANUAL
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
BOA VISTA	906,7	297,2	390,9	220,2	673,1	484,1	296,0	332,0	527,1	429,8	446,0	781,9	199,6	267,1	351,6	128,5	171,0	27,8	384,5
BOQUEIRÃO	521,0	444,4	494,3	378,4	883,2	450,8	341,6	342,7	521,7	591,0	469,4	689,7	273,4	397,0	454,5	199,4	256,3	24,7	428,9
CABACEIRAS	649,8	337,1	574,3	402,2	755,8	433,0	306,4	288,1	736,8	677,8	379,8	596,5	205,8	317,3	397,3	187,9	200,7	04,9	451,4
CAMPINA GRANDE	1365,1	743,5	770,6	613,6	1228,6	866,5	735,1	754,3	919,5	1060,2	699,1	1494,4	604,5	752,8	705,5	595,5	544,3	210,7	814,6
GURJÃO	772,0	333,8	447,2	302,4	527,8	527,8	652,9	298,1	856,0	626,8	762,4	1032,6	243,4	288,0	453,6	213,6	66,1	02,1	466,9
POCINHOS	568,1	362,3	310,0	369,2	676,1	519,8	280,7	313,9	505,5	462,5	372,9	743,8	256,6	370,7	285,8	264,9	237,3	98,9	388,8
SÃO JOÃO DO CARIRI	886,1	398,1	641,6	323,5	744,8	699,3	419,0	360,8	796,3	727,0	763,8	1351,7	205,8	267,8	377,3	233,6	336,5	17,5	530,6
SOLEDADE	782,1	387,8	455,2	259,1	611,1	478,0	381,2	352,3	621,0	541,1	582,1	754,9	219,9	195,2	438,2	183,7	160,1	27,8	388,5

Fonte: AESA – PB

  
 Josemberg Batista Gomes  
 Eng. Agrônomo  
 CP 146196743-7